



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 468/2007

“Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 12.000,00 na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social”.

UMBERTO MACHADO ARARIPE, Prefeito do município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de Bodoquena/MS, Crédito Adicional Especial da quantia de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para atender ao seguinte projeto:

Secretaria 007 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Unidade 007.01 – Departamento de Promoção e Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.211 – Programas a Cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

08.244.211.2. 032 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – Outras despesas Correntes

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 12.000,00

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00(Doze mil reais) não deverá ser considerado no limite de abertura de Créditos adicionais de 10% estabelecido no Artigo 7º, da Lei nº 462/06, que estimou a Receita e Fixou a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2007.

Art. 2º. Como recursos para abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta lei, fica anulada igual quantia das atividades e projetos a seguir especificados, conforme no inciso III, § 1º, do artigo 43da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Secretaria 007 – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

Unidade 007.01 – Departamento de Promoção e Assistência Social

08.244.211.2032– Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.211 – Programas a Cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

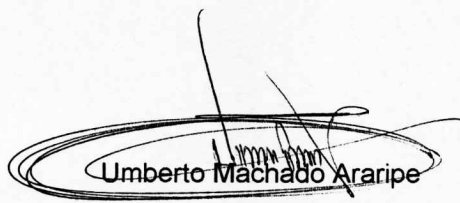
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

3.390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 20 de março de 2007


Umberto Machado Araripe
Prefeito Municipal